

# **ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

## **Atuação do psicólogo na aplicação de medidas socioeducativas com crianças e adolescentes em conflito com a lei**

**Ana Paula Albino Pereira <sup>1</sup>**

**Fernando Figueiredo dos Santos Reis <sup>2</sup>**

**Centro Universitário de Anápolis UniEvangélica**

### **Nota do Autor**

1- Docente de Psicologia do Centro Universitário de Anápolis - Unievangélica

Email: [annapaulalbino20@outlook.com](mailto:annapaulalbino20@outlook.com)

2- Professor de Psicologia do Centro Universitário de Anápolis – Unievangélica

Email: [reisffs@gmail.com](mailto:reisffs@gmail.com)

# ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## Resumo

Compreende-se que através de estudos da antropologia, psicologia, direito e outras áreas que a adolescência é um período naturalmente conturbado por ser característica a necessidade de autoafirmação, de crenças que começam a serem questionadas, círculos de convívio social que se modificam, alterações hormonais que ocorrem, e esses são só alguns dos pontos que interferem significativamente no desenvolvimento da criança e adolescente. O objetivo desta pesquisa visa por meio de revisão literária, abordar atuação do psicólogo na aplicação das medidas socioeducativas com crianças e adolescentes em conflito com a lei, como também, a forma como as políticas públicas e a sociedade enfrentam esse problema, e assim ter a possibilidade de desenvolver um trabalho eficiente na ressocialização desses indivíduos. Um dos profissionais de grande valia tanto para os processos de prevenção quanto para a aplicação das medidas socioeducativas é o psicólogo. Determinar exatamente o campo de atuação do psicólogo dentro do sistema socioeducativo apresenta-se uma dificuldade, já que não possuem diretrizes específicas para a execução de seu trabalho. Mas nem sempre a atuação do psicólogo pode ser concretizada conforme espera-se, devido a diversos problemas que o mesmo encontra no seu ambiente e na área de atuação.

**Palavras-chave:** psicologia, criança, adolescente, medidas, socioeducativas

# ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## **Atuação do psicólogo na aplicação de medidas socioeducativas com crianças e adolescentes em conflito com a lei**

A sociedade clama por mudanças por se sentir a mercê de jovens que cometem crimes, e no fim das contas, não tem uma punição e segundo a opinião pública uma reabilitação adequada, muitas das vezes voltando a cometer os mesmos delitos ou até piores. E a medida mais discutida pela população para buscar meios de reduzir os índices de crimes cometidos por crianças e adolescentes é a redução da maioridade penal, a qual atualmente é de 18 anos de idade no Brasil, e se é discutida a redução para a idade de 16 anos, em que alguns defendem a aplicação da redução da maioridade penal somente onde forem cometidos, por adolescentes crimes considerados hediondos. Outros já a defendem mediante qualquer atitude criminosa. Porém, esta visão muito demarcada também por conceitos do senso comum não vai de acordo com a visão do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sobre medidas a serem tomadas em relação a crianças e adolescentes que cometeram atos infracionais.

Segundo o Brasil (1990), os meios adequados para a responsabilização dessa população por seus atos infracionais se dão a partir da inserção desses indivíduos na participação de medidas socioeducativas, que venham o responsabilizar e conscientizar sobre os atos praticados. A proporção da demanda e a seriedade do problema deveriam mobilizar a sociedade, já que se trata de uma questão de segurança pública. Deste modo, visando garantir os recursos para que se possa efetivar de maneira adequada a responsabilização do indivíduo pelo seu ato, sem que se deixe de efetivar as devidas orientações pedagógicas que o levariam a uma consciência social. Assim permitindo atuar de forma mais positiva para se adequar a sua realidade, o contexto social em que ele vive, dentro de suas condições psíquicas e econômicas e conseguir elaborar um projeto de vida pelo qual poderá orientar suas ações. De acordo com Silva et. al (2016) “destaca-se aqui, as políticas públicas de ressocialização do adolescente infrator direcionadas a educação profissionalizante como instrumento de construção de um novo indivíduo as quais devem ser dadas condições de reestruturação familiar e psíquica” (p. 127), permitindo assim preparar o adolescente para o convívio social e familiar e ainda criando possibilidades para o seu desenvolvimento profissional.

Conforme Scisleski, Bruno, Galeano, Santos e Silva (2015), as medidas que deveriam ser socioeducativas que são aplicadas à adolescentes em conflito com a lei na realidade mais de teor punitivo. Costa (2015) concorda com eles ao afirma que as medidas socioeducativas

## **ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

possuem um caráter duplamente punitivo e pedagógico e que na maioria das vezes tende a punir o adolescente sem o conscientizar de seu ato infracional e não propicia o seu papel pedagógico de torná-lo sujeito de suas ações responsável por suas decisões. Algumas dessas medidas podem e devem ser realizadas em meio social aberto, em que o infrator possa reavaliar suas atitudes, praticar interações sociais de qualidade com os membros de sua comunidade, tendo um papel ativo dentro do meio em que faz parte, tendo novas experiências acerca do convívio social (Costa, 2015).

É preciso considerar que o adolescente envolvido em ato infracional contra a lei, é um indivíduo social em desenvolvimento, e velado por todo direito que a sociedade dispõe para garantir seu desenvolvimento biopsicossocial em suas diversas dimensões (Brasil, 1990). A proteção, como prioridade absoluta, é um dever social e como norma constitucional, é determinação legal do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas CREPOP (2010). De acordo com Brasil (2007), tanto profissionais que atuam diretamente com esses adolescentes, quanto seus familiares e/ou genitores denunciam a existência de perseguições contra a população que está na prática de medidas socioeducativas. E esta perseguição não se dá somente por parte de outras pessoas que participam das mesmas medidas, mas também de profissionais envolvidos na aplicação das mesmas. E, conforme Brasil (2007) ressalta exemplificando casos que ocorrem no Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE, o desdobramento desses desafetos pode culminar posteriormente na morte desses adolescentes quando eles deixam os centros de cumprimento das medidas socioeducativas, e voltam de forma completamente integral ao convívio em sociedade aberta.

Sobre a atuação do psicólogo mediante os aspectos abordados, o CREPOP (2010) enfatiza que:

O compromisso e a responsabilidade social da profissão podem se revelar em uma intervenção crítica e transformadora da situação do adolescente autor de ato infracional, particularmente nos estabelecimentos de cumprimento das medidas de internação, em que uma das tarefas da Psicologia é fazer-se presente quando há iminente ameaça à dignidade humana (p.20).

Assim, fazendo com que os direitos que são assegurados em lei sejam postos em prática de maneira efetiva, visando sempre pela integridade física e psicológica e também empoderando-os a se desenvolverem.

### **Medidas de Internação e de Semiliberdade**

## ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

As medidas socioeducativas as quais crianças e adolescentes que cometem atos infracionais são encaminhados e determinados de acordo com a gravidade da infração cometida. São dois tipos de regime a qual os adolescentes podem ser submetidos no cumprimento das medidas, sendo eles de internação ou de liberdade, conforme explica o Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente – Brasil (ILANUDE) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (2004). Na medida socioeducativa de internação, o adolescente a cumpre em um dos Centros de Atendimento Socioeducativos (CASE), onde realiza diversas atividades em áreas multidisciplinares, incluindo atividades externas.

Segundo ILANUDE (2004) a medida de internação pode ainda ser provisória, fazendo com que assim, esta se torne mais para uma medida cautelar do que socioeducativa, já que se aplica como parte do trâmite que facilite o decorrer processual. Durante o regime de internação seja provisória ou não, os adolescentes são garantidos dos mesmos direitos. As medidas socioeducativas de semiliberdade são tidas como menos agressivas à liberdade humana do que as de internação, onde é dado ao adolescente o direito de ir e vir em horários predeterminados de saída e retorno sem que seja monitorado por alguém. Vale ainda ressaltar que por ordens judiciais as atividades “extra-muro” podem ser suspensas no regime de internação, mas não no de semiliberdade, já que no caso da última, a realização de atividades externas sem a supervisão de um policial ou agente é a principal característica deste regime. Sendo assim, para SINASE (2006) a maioria desses adolescentes que são submetidos a tais medidas são de comunidades carentes, fora do ambiente escolar, com desestruturação familiar, envolvimento com drogas lícitas e ilícitas, desempregados e em situação financeira de pobreza.

Na publicação do SINASE (2006) sobre os estudos de Enid Rocha, indicaram que as maiorias dos jovens que passam pelas medidas socioeducativas são afrodescendente, de cor negra com escolaridade abaixo do nível esperado pela idade, demonstrando um recorte social específico dos indivíduos que são estigmatizados pela sociedade. De acordo com Silva et. al. (2016, p.126), “é perceptível que o adolescente infrator também seja vítima devido ao descaso social. Marginalizados, sem estrutura familiar, sem acesso à função do Estado, e da sociedade, o crime se torna o meio mais propenso para adentrar nos padrões impostos aos indivíduos”. Segundo dados do IPEA (2019) o crescente número de assassinatos de adolescentes no Brasil é preocupante, especialmente em um momento no qual a população idosa do país tem aumentado em detrimento à jovem. No Brasil o assassinato de jovens de 15 a 19 anos

## **ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

representa um total de 51% das mortes, tendo um aumento de 6,7% no número total de assassinatos de jovens entre 2016 e 2017 no Brasil (IPEA, 2019).

Em um documento publicado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, 2006 p. 19) “são apontados dados com valores percentuais referentes aos índices de sexo, idade e raça/etnia, dentre outros aspectos, de jovens que estavam em medidas socioeducativas no país”. Conforme o estudo de Rocha (citado pelo SINASE, 2006):

Havia no país 9.555 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória. Destes, 90% (noventa por cento) eram do sexo masculino; 76% (setenta e seis por cento) tinham idade entre 16 e 18 anos; 63% (sessenta e três por cento) não eram brancos e destes 97% (noventa e sete por cento) eram afrodescendentes; 51% (cinquenta e um por cento) não freqüentavam a escola; 90% (noventa por cento) não concluíram o Ensino Fundamental; 49% (quarenta e nove por cento) não trabalhavam; 81% (oitenta e um por cento) (...). Em cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade existiam 1.260 adolescentes, segundo Fuchs (2004). Destes, 96,6% (noventa e seis vírgula seis) eram do sexo masculino; 68,5% (sessenta e oito vírgula cinco) tinham entre 15 e 17 anos; 62,4% (sessenta e dois vírgula quatro por cento) eram afrodescendentes; 58,7% (cinquenta e oito vírgula sete por cento) estavam fora da escola formal antes do cometimento do ato infracional; 75,7% (setenta e cinco vírgula sete por cento) não trabalhavam; 70% (setenta por cento) (...). A realidade dos adolescentes brasileiros, incluindo aqueles no contexto socioeducativo, exige atenção do Estado e evidencia a necessidade de uma agenda de urgências no sentido de se efetivar políticas públicas e sociais e, sobretudo, ampliar os desafios para a efetiva implementação da política de atendimento socioeducativa (p.19).

A culpabilização do adolescente, nesse sentido, obscurece toda a trama de relações que propiciou a sua inserção em processos que conduziram ao ato infracional, numa lógica perversa que dele retira possibilidades concretas para um “pleno desenvolvimento” tal como preconiza o ECA. Trata-se de uma rede densa de relações sociais que se tornam possíveis pela lógica do capital (Leal & Macedo, 2017). E ainda conforme Brasil (1990) nos artigos 100, 112, § 1º, e 112, § 3º da lei 8.069, a medida socioeducativa deve levar em conta não somente o ato ilícito que foi cometido pelo adolescente, mas também levar em consideração as suas necessidades sociais, psicológicas e pedagógicas.

### **Plano Individual de Atendimento (PIA)**

O SINASE propôs que as unidades socioeducativas desenvolvessem um plano de atendimento individual (PIA) que considerasse a subjetividade de cada indivíduo, história de vida de cada um, considerando também a infração cometida. Os dados obtidos com as investigações do PIA são base para poder formular uma rotina, um segmento de atividades

## ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

que promovam um processo pedagógico que favoreça o interno a conseguir desenvolver novas possibilidades como sujeito para se reinserir na sociedade de forma saudável, maior qualidade de vida e bem-estar (Moreira, Albuquerque, Rocha, Rocha & Vasconcelos, 2015).

O psicólogo tem um papel ético-político de zelar pela garantia dos direitos dos internos, uma vez que se sabe dos diversos direitos que a eles são privados dentro das unidades socioeducativas. A ressocialização se faz possível através da garantia de direitos, que garante que a instituição promova educação, lazer, cultura, saúde e segurança. Segundo Francischini e Campos (2005) “(...) às ações a serem desenvolvidas no interior das instituições, com vistas à ressocialização, (...) com a família e a comunidade, (re)ingresso no sistema escolar e o exercício de uma profissão, então se espera que tais ações efetivamente reflitam tal perspectiva socializadora” (p.272), demonstrando assim, a importância de um trabalho que englobe os diversos aspectos da vida do adolescente.

De acordo com o CREPOP (2010), cabe ao psicólogo à tarefa de conhecer a legislação a fim de que possa viabilizar o acesso dos usuários aos seus direitos, trabalhando para isso em conjunto com outros profissionais, e também propor a discussão de temas relevantes para o desenvolvimento de práticas positivas no sistema socioeducativo. Ainda é função do psicólogo, trabalhar dentro de suas capacidades e ferramentas de saber para observar e diagnosticar a realidade singular do adolescente, facilitando assim, a criação de estratégias que abarcam desde intervenções protetivas mediante situações de risco até o trabalho para a facilitação da reinserção social do adolescente que cumpre/cumprir medidas socioeducativas, buscando dessa forma garantir a humanização dos serviços prestados, a promoção e empoderamento do adolescente, assim também como dos demais membros de suas famílias para que os mesmos possam assumir seu papel de protagonismo social.

A partir dos eixos da metodologia de trabalho do psicólogo em medidas socioeducativas que são estabelecidos pelo SINASE (2012), que são a família, escola e a profissionalização, o mesmo deve oferecer atendimentos semanais aos adolescentes. Em qual, inicialmente é importante o acompanhamento da família do indivíduo ou responsável legal para que seja iniciada a construção do plano individual de atendimento (PIA), formalizando o início do cumprimento da medida. Através do plano de atendimento individual (PIA) pode-se promover também uma maior interação com os usuários que buscam o desenvolvimento de estratégias de socialização, que resultem na reconstrução de valores, atitudes e identidades, apontando os principais objetivos e projetos ao jovem, tanto no que concerne aos três eixos

## **ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

que norteiam a execução da medida, como em relação à prática esportiva, aos cuidados com a saúde e a sua versão sobre o porquê ou motivo do ato infracional.

Brasil (2005) deixa claro o dever do profissional da psicologia trabalhar em prol de assegurar a plenitude da promoção e exercício dos direitos humanos, sendo eticamente impedido de utilizar dos saberes da psicologia para comungar com quaisquer atos de discriminação, opressão, preconceito, tortura, castigo ou qualquer forma de violência para com a pessoa humana, código de ética o qual, conforme citado no Princípio Fundamental I, é apoiado nos valores que constituem a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

### **Atuação do psicólogo em medidas socioeducativas abertas e fechadas**

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) utiliza-se de premissas encontradas nos documentos oficiais de Direitos Humanos e também do Sistema Único de Saúde (SUS) para poder orientar e dar diretrizes de atuação para seus profissionais, tendo grande embasamento nas idéias da reforma antimanicomial, onde se presa pela liberdade, exercício de direitos, tendo o cuidado com a saúde mental dentro do modelo de assistência psicossocial, conforme respalda a Resolução nº 012/2011 do CFP.

As unidades de acolhimento socioeducativas geralmente dispõem de uma infraestrutura precária, com características muito similares as penitenciárias, por vezes enfrenta superlotação dos dormitórios que são iguais a celas. Para Francischini e Campos (2005) “eles se encontram alojados em celas e não em dormitórios que, além de não serem o espaço adequado para pessoas em processo de desenvolvimento, ainda fogem às exigências mínimas de salubridade e dignidade para qualquer ser humano” (p.271). Além de um corpo de funcionários limitado que por vezes, não atende as exigências direcionadas pelo ECA, sendo preconizado à necessidade de equipe multidisciplinar para o trabalho com esse público, o psicólogo entra nessa equipe de forma muito relevante para a manutenção de diversas questões ligadas a tríplice entre gestores, internos e a instituição.

De acordo com o CREPOP (2010), são responsabilidades profissionais do psicólogo contribuir “para a organização do cotidiano institucional com suas rotinas e também a elaboração do parecer psicológico, que comporá, com os estudos dos demais profissionais, o relatório técnico a ser encaminhado ao Poder Judiciário” (p.26). A contribuição para a organização do cotidiano institucional se dá desde a organização de atividades do setor de psicologia até o planejamento técnico de toda unidade em um trabalho interdisciplinar. A



## ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

escuta rigorosa ao adolescente é outro aspecto importante na atuação do psicólogo em medidas socioeducativas de internação CREPOP (2012). Pois, por mais que o período de internação provisória seja curto (no máximo 45 dias), as experiências vivenciadas mesmo nesse curto espaço de tempo podem interferir em seu futuro por serem consideradas experiências significativas e duradouras (CREPOP, 2012).

Deste modo, é a escuta terapêutica o primeiro passo para que o profissional da psicologia possa compreender a “construção da história de vida do adolescente, a compreensão do envolvimento com a prática de ato infracional, (...) bem como a capacidade observável ou o potencial do adolescente de produzir novas respostas aos desafios de sua realidade pessoal e social” (CREPOP, 2012, p.27). Já para a elaboração de pareceres psicológicos o CREPOP (2012) preconiza que o psicólogo deve utilizar-se de técnicas psicológicas como entrevistas, atividades em grupos, testes, etc. para que possa melhor compreender a história de vida do adolescente e a partir de referenciais teóricos que possibilitem revelar circunstâncias relacionadas ao ato infracional cometido, seus círculos sociais, família e comunidade, assim como suas fragilidades a serem trabalhadas e potencialidades a serem desenvolvidas. Ainda segundo o CREPOP (2012) não é incomum que nas unidades de internação provisória o trabalho do psicólogo seja apenas o de elaboração de pareceres psicológicos, mas que a sua intervenção no meio institucional assim como trabalho com famílias e comunidades são de extrema importância.

Já o trabalho do psicólogo nas medidas socioeducativas abertas se dá através da elaboração em equipe multidisciplinar de estratégias que visem à reinserção social e conscientização das responsabilidades do adolescente através do plano de individual de atendimento (PIA), assim para com que propiciem a possibilidade de desenvolvimento estudantil e profissional, assegurando acesso a uma rede de suporte que conte com atendimentos médicos, de assistência social, serviço de psicologia, terapia ocupacional, dentre outros. O cuidado com a redução dos fatores de risco para a reinserção na prática de atos infracionais é outro aspecto importante de ser trabalhado junto ao adolescente, auxiliando-o a encontrar outros modos de interpretação a aspectos e fatos importantes de sua vida, e também de visão de mundo e possibilidades.

No que se diz a respeito à família, o acompanhamento da mesma no decorrer da aplicação da medida socioeducativa é importante, pois a família é um dos fatores de maior influência na vida do adolescente, podendo desta forma, ser parte contribuinte para a inclusão

## **ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

social do adolescente, de um modo no qual ele possa perceber soluções aos seus desafios e alternativas que não sejam vinculadas a prática de atos infracionais (CREPOP, 2012).

### **Considerações Finais**

A atuação do psicólogo no trabalho com adolescentes que cumpriram, cumprem ou cumprirão medidas socioeducativas é árdua, pois estes profissionais muitas vezes não podem contar com diversos fatores que são de grande relevância para garantir a qualidade de serviço prestado que a profissão pode ofertar, como por exemplo, falta de infraestrutura, dificuldades de relacionamento interdisciplinar, suporte institucional, material de trabalho, etc.

Desde as medidas de proteção até a reinserção social de crianças e adolescentes, trata-se de processos nos quais estão vinculados diversos profissionais, dos mais variados saberes, e justamente aí já se iniciam muitas das dificuldades devido a falta de capacitação destas pessoas para que possam desenvolver um trabalho interdisciplinar de qualidade e que realmente cause modificações positivas na vida da criança e do adolescente, assim como de sua família e comunidade. Neste sentido, de nada vale o domínio de técnicas e conhecimentos teóricos se os mesmos não podem ser postos em práticas devido a múltiplos fatores impeditivos, como por exemplo a falta de estrutura física adequada, condições insalubres de cumprimento das medidas, falta de interlocução de conhecimentos intra-equipe, políticas públicas que acabam por desvalorizar a integridade de determinadas populações em detrimento de outras (e na maioria das vezes por fatores discriminatórios), dentre vários outros aspectos que poderiam ser citados como algo negativo ao desenvolvimento de práticas que preconizem o desenvolvimento, em seus diversos eixos, da criança e adolescente. Desta maneira, além de encontrar dificuldades na execução assertiva de seu trabalho com adolescentes em medidas socioeducativas, o psicólogo ainda enfrenta desafios também quando se atua junto aos adolescentes na prevenção para que os mesmos não venham a cometer atos infracionais no futuro.

O psicólogo é um dos profissionais que, mesmo em meio a tantas dificuldades da área de atuação, buscam vias para que possam contribuir com o desenvolvimento social e comunitário não só para as crianças e adolescentes, mas para a população como um todo. Mas, após abordados os temas deste artigo, resta a sensação de que pouco ainda se faz pela criança e adolescente no sentido da elaboração e da prática de políticas públicas que

## ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

propiciem maior segurança de desenvolvimento para quem está em grupos considerados de vulnerabilidade social. A inserção do profissional da psicologia em ambientes onde ele possa desenvolver suas capacidades profissionais é também outra dificuldade, já que nem sempre as equipes multidisciplinares contam com a presença de tais colaboradores. E quando contam, as vias de trabalho as quais esse profissional pode se dirigir são precárias e acabam por limitar seu campo de ação, demonstrando assim, mais uma vez, a fragilidade do sistema socioeducativo brasileiro.

Muitas vezes também o trabalho do psicólogo não pode ser executado com uma maior completude devido a falta de contribuição de pessoas que são importantes no desenvolvimento de um trabalho efetivo junto ao adolescente, como por exemplo os profissionais da equipe multidisciplinar que muitas vezes não articulam-se entre si, deixando de buscar assim uma maior acertividade nas decisões tomadas, como também a família que ao invés de contribuir para o processo socioeducativo da criança ou adolescente acaba por afetar negativamente por falta de compromisso com sua responsabilidade no processo.

Ser um psicólogo/psicóloga que atua na área de aplicação de medidas socioeducativas não requer conhecimento somente para a análise dos indivíduos que por ali passam, como também não é posto apenas para elaboração de seus laudos. Tanto a psicologia jurídica quanto a psicologia social são áreas de saber que muito agregam para a atuação do profissional dando-lhe tanto aporte teórico como também insturindo nas melhores atitudes a serem tomadas, dando assim também um direcionamento melhor e que garanta maior eficácia no atendimento de suas demandas. Requer também a preocupação com a prática correta de leis e normas, nacionais e internacionais, que asseguram a dignidade humana, com proteção de vulneráveis.

Através do PIA o profissional da psicologia pode buscar por meios onde o cumprimento da medida socioeducativa se dê de maneira na qual o adolescente possa se conscientizar de suas responsabilidades, deveres e direitos sociais, mas que também possa atender demandas pessoais de maneira a melhorar a qualidade de vida e também propiciar melhores perspectivas de seu futuro, trabalhando assim também aspectos protetivos e preventivos. Tendo como característica inerente a si a composição multidisciplinar, a realização da proposta do PIA já inclui o benefício de abarcar saberes e técnicas de diversas áreas de conhecimento e um dos trabalhos importantes realizados no decorrer da aplicação do PIA é feito junto à família, visando tanto uma possível necessidade de reestruturação familiar,

## **ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

como também aspectos relacionados a vínculos afetivos, proteção, saúde, segurança e habilidades sociais.

Atuar na área da psicologia com tais demandas ainda requer do profissional um olhar que vai além da realização de um trabalho burocrático. Requer que o psicólogo (a) seja capaz de olhar a humanidade singular dentro de cada pessoa com a qual ele se relaciona, e saber respeitar essa subjetividade, levando sempre em consideração os variados aspectos componetes do ser humano, dentro de suas potencialidades e fragilidades pessoais para que então, a partir daí, possa buscar meios de contribuir com o desenvolvimento socioeducativo de alguém de maneira mais eficaz e efetiva.

# ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## Referências

- Brasil. (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm) acessado em 27/05/2019.
- Brasil. (2007). Perfil dos Adolescentes que Morreram Enquanto Cumpriam Medida Socioeducativa de Internação, Semi-liberdade e Liberdade Assistida: Relatório de Pesquisa. Disponível em: <http://www.mpdf.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/perfil%20dos%20adolescentes%20que%20morreram%20ao%20cumprir%20medidas%20socioeducativas.pdf> acessado em 27/05/2019.
- Brasil. (2005). Código de ética do psicólogo. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf> acessado em 28/05/2019.
- CREPOP. (2010). Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação. Disponível em: <http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/artes-graficas/arquivos/2010-CREPOP-Socioeducativas-UI.pdf> acessado em 18/05/2019.
- CREPOP (2012). Referência Técnica para Atuação de Psicólogas(os) em Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto <http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2012/10/Atua%C3%A7%C3%A3o-dasos-Psic%C3%B3logas-em-Programas-de-Medidas-Socioeducativas-em-Meio-Aberto.pdf> acessado em 18/05/2019.
- COSTA, C. (2015). Dimensões da medida socioeducativa: entre o sancionatório e o pedagógico. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/download/16858/13309> acessado em 26/05/2019.
- Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento de Delinquentes (ILANUD) – Brasil, Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF. (2004). Guia teórico e prático de medidas socioeducativas. Disponível em: [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica\\_socioeducativa/doutrina/Guia\\_teorico\\_e\\_pratico\\_de\\_medidas\\_socioeducativas\\_ILANUD.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/Guia_teorico_e_pratico_de_medidas_socioeducativas_ILANUD.pdf) acessado em: 27/05/2019.
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) – Fórum Brasileiro de Segurança Pública . Atlas da Violência (2019). Disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/190605\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2019.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf) acessado 02/07/2019.
- Moreira, J. O., Albuquerque, B. S., Rocha, B. F., Rocha, P. M., & Vasconcelos, M. A. M. (2015). Plano Individual de Atendimento (PIA) na perspectiva dos técnicos da semiliberdade. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n122/0101-6628-sssoc-122-0341.pdf> acessado em 21/09/2019.
- Rosângela Francischini Herculano Ricardo Campos (2005) Adolescente em conflito com a lei e medidas socioeducativas: Limites e (im)possibilidades. Disponível em:

## ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/viewFile/1397/1097>  
acessado em 21/09/2019.

Scisleski, A. C. C. Bruno, B. S., Galeano, G. B., Santos, S. N., & Silva, J. L. C. S. (2015). Medida Socioeducativa de Internação: Estratégia Punitiva ou Protetiva? Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v27n3/1807-0310-psoc-27-03-00505.pdf> acessado em 03/06/2019.

SINASE. (2006). Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf> acessado em 03/06/2019.

SINASE. (2012). Lei n. 12.594. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (18 de janeiro). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm) acessado em 05/06/2019.